



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

X - ATA EXTRAORDINÁRIA DE REUNIÃO - ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE PROPOSTA AMETTAL

PROCESSO LICITATÓRIO 21/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025

Objeto: Aquisição e instalação de móveis planejados para o Centro administrativo de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Histórico: Às 09:00 horas, do dia 06 de maio de 2025, em sessão aberta ao público o pregoeiro na plataforma licitar com a finalidade de realizar a sessão de lances do referido certame, recebendo propostas e lances, bem como analisando e julgando as propostas comerciais das empresas participantes detentor da melhor oferta.

Após inabilitação da empresa **MOVEIS BELTRAME** foi convocada a melhor proposta subsequente, a saber da licitante **AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** para negociação e envio da comprovação de exequibilidade de sua proposta, conforme VII Ata de Habilitação.

De acordo com edital:

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis.

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

9.7. 5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Após documentos recebidos os autos foram encaminhados à Secretaria Municipal de Obras e retornaram com o parecer, que se tornam parte integrante desta ata, com as seguintes observações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO
CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

“- A Licitante apresentou uma Planilha de Custos, contendo os descritivos de Matéria Prima, Mão de Obra, Frete, Custo Operacional, Impostos e lucro.

- Não foi informado orçamentos que indicam os locais onde os materiais serão adquiridos e que comprovem o valor informado.

- A margem de lucro apresentada é muito alta (30,97%), tendo em vista o desconto já ofertado pela empresa.

- Não foi apresentado Cronograma, indicando prazos de execução dos serviços.

Diante do exposto, não verificamos a comprovação de exequibilidade por parte da empresa.”

Desta feita a proposta da licitante foi declarada **desclassificada** para certame e convocada a melhor proposta subsequente, a saber da licitante **J Cruz Moveis Ltda** para negociação e envio da comprovação de exequibilidade de sua proposta.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela pregoeira, qualificado nos autos.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 23 de maio de 2025.

Raimundo Nonato de Moura
Pregoeiro



SÃO GONÇALO
DO RIO ABAIXO